



Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Antônio João/MS

IMPS

CONSELHO CURADOR

ATA Nº 10/2023

Ata nº 10/2023 de 06 de outubro de 2023. No sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três às 14:00 horas, reuniram-se na sede do IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João - MS, sito a Rua Waldomiro Figueira, nº 95, Centro, em Antônio João - MS, os seguintes membros do Conselho Curador do IMPS: Iara Martins Coelho de Souza, Weliton Silva Martins, Ana Lila Mendonça Xavier, Doraminha Alves Vareiro, Elizangela Soares Martins e o Presidente do IMPS, João Josué Felisberto da Silva. A reunião aconteceu sob a direção do Presidente do IMPS senhor João Josué Felisberto da Silva e na reunião foi deliberada a seguinte pauta: **A) PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE SITES, E-MAIL CORPORATIVO.** - Onde quanto ao tema, o presidente do Instituto senhor João Josué informou a todos que no referido mês recebeu proposta de renovação de contrato da empresa AGÊNCIA W3 que atualmente realiza a prestação de serviço de manutenção do site e e-mail corporativo do Instituto, pois o contrato vigente com a empresa AGÊNCIA W3 já está vencido. Desta forma e visando a contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site dos assuntos referentes ao IMPS (Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João Ms), oferecendo os serviços de aumentar o relacionamento online com informação, além de divulgar a mesma através da internet, para atender o Portal de Transparência, no exercício de 2023, foi solicitado à Comissão Permanente de Compras e Licitação o processo licitatório na modalidade cabível, conforme permissivo legal da Lei. 8.666/93. Também foi informado a todos os conselheiros que também foi enviado ao setor de licitação mais 3 propostas (orçamentos) de prestação de serviços para que seja realizado o devido processo licitatório. **B) TAXA DE JUROS PARÂMETRO (META ATUARIAL) - EXERCÍCIO/2024** - Onde quanto a tema, o presidente do Instituto senhor João Josué informou a todos que este instituto recebeu no referido mês ofício da consultoria atuarial sobre TAXA DE JUROS PARÂMETRO (META ATUARIAL) - EXERCÍCIO/2024 informando que a taxa de juros real (Meta Atuarial) na política de investimento do exercício de 2024 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a Portaria MTP no 1.467/2022. A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) definida em uma escala entre 2,72% a 5,10%, conforme o artigo 5º, da Portaria MTP no 3289 de 23 de agosto de 2023. Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2023, a Duração do Passivo do IMPS é de 16,69 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP no 1.467/2022), a Taxa de Juros encontrada foi de 4,85% a.a. Conforme as Portarias MTP no 1.467/2022 e MPS no 3.289/2023, os recursos financeiros administrados pelo IMPS deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente a 5,15% a.a. mais a variação do IPCA. **C) RECOMENDAÇÃO CNRPPS/MTP Nº 2, DE 19 DE AGOSTO DE 2021-** Onde quanto ao tema, o presidente senhor João Josué informou a todos que este Instituto recebeu recomendação CNRPPS/MTP nº 2, de 19 de agosto de 2021, do DRPPS (SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL , que possui representantes de todo o segmento, orientando e recomendando aos entes federativos o cumprimento da EC 103/2019 e a adoção das providências relacionadas a reforma do Plano de Benefícios para atingimento e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Essa recomendação do CNRPPS decorreu do fato de que com a promulgação da EC 103, de 2019, a legislação de cada ente federativo poderá estabelecer regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte para o seu RPPS. Além disso, os entes que

RUA WALDOMIRO FIGUEIRA, Nº 095 - CENTRO – CEP-79910-000

ANTÔNIO JOÃO - MS– Fone (67) 3435-1421 - E-mail: impsaj@gmail.com.br



Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Antônio João/MS

IMPS

CONSELHO CURADOR

possuem RPPS devem assegurar-lhe o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal, nos termos do § 1º do art. 9º da EC nº 103, de 2019, observadas as normas de atuação aplicáveis a esses regimes, definidas conforme art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, recepcionada pelo caput do art. 9º dessa Emenda. Ainda, em razão de que o planejamento e a gestão previdenciária, no que se refere ao equilíbrio financeiro e atuarial, se não bem direcionados, afetarão a capacidade do ente federativo desenvolver outras políticas públicas e ameaçarão também a garantia do correto e pontual pagamento de todas as aposentadorias e pensões de responsabilidade do regime previdenciário. **D) CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO RPPS** – Onde quanto ao tema, o presidente do Instituto, senhor João Josué informou a importância da certificação pois não é somente para cumprir os requisitos exigidos pela SPREV, mas a importância do papel dos gestores nos processos decisórios do RPPS, o que torna tal certificação tão importante para todos que fazem parte do RPPS tendo em vista que o conhecimento exigido na certificação é o mesmo que se faz necessário para gerir o RPPS. Foi informado ainda a todos os conselheiros que o prazo final para obtenção da certificação é julho de 2024, informou ainda que foi realizado pelo setor financeiro deste Instituto o pagamento do boleto para realização da prova do senhor João Josué Felisberto da Silva, senhor Afonso Gilmar Dias Saldanha e da senhora Elis Diana Kerpel. **E) – PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÁLCULO ATUARIAL REFERENTE AO ANO DE 2024.** Onde quanto ao tema, o presidente do Instituto, senhor João Josué informou que recebeu via email proposta da Atuarial Consultoria sobre cálculo atuarial para o ano de 2024, com 3 opções de orçamento. Informou ainda que o cálculo atuarial é obrigatoriedade aos RPPS exigido pelo Ministério da Previdência. Na primeira proposta consta a prestação de serviços de CÁLCULO ATUARIAL; RELATÓRIO DE ANÁLISE CRÍTICA DA BASE DE DADOS; NOTA EXPLICATIVA ATUARIAL; ESTUDO DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL; REAVALIAÇÃO ATUARIAL ENCADERNADA (**OPÇÃO 1 – CÁLCULO ATUARIAL R\$ 12.100,00**). Na segunda proposta consta a prestação de serviços de RELATÓRIO DE CONTÍNUO ACOMPANHAMENTO DA REAVLIAÇÃO ATUARIAL (MENSAL); RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HIPÓTESES (TESTE DE ADERÊNCIA) (**OPÇÃO 2 – GESTÃO DE PASSIVO R\$ 8.400,00**). Na terceira proposta consta a prestação de serviço de PALESTRA CONVENCIONAL (**OPÇÃO 3 – EDUCACIONAL R\$ 3.345,69**). **F) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 11 de 16 de outubro de 2023** – Onde quanto ao tempo, o senhor João Josué informou a todos que a lei complementar número 095 de 2020 estabelece que a execução da advocacia do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João/MS será realizada por servidor integrante do quadro efetivo do Município de Antônio João/MS integrante de Advocacia Pública, devidamente registrado na ordem dos advogados do Brasil, designado por ato do chefe do poder executivo; Foi informado a todos os conselheiros que o atual advogado efetivo senhor Gasparino Favero estará deixando o cargo no próximo dia 29, para estar assumindo a advocacia de outro município. Desta forma cabe ao Instituto e a este conselho a escolha de um substituto. O senhor João Josué foi informado que o advogado que responderia pelos serviços advocatícios do município de Antônio João seria o senhor Rodrigo Fabian Fernandes de Campos, desta forma, indica a este conselho a escolha do nome do senhor Rodrigo Fabian Fernandes de Campos para que após apreciação e posterior aprovação de todos os conselheiros, passe a responder também pela execução da advocacia do Instituto e que proceda a alteração da legislação atual que estabelece que apenas servidores efetivos possam estar ocupando o cargo de advogado do Instituto. Desta forma, o senhor João Josué informou a todos sobre o projeto de lei complementar municipal nº 11 de 16 de Outubro de 2023 que altera a lei complementar municipal 002/2001, fixando a nomeação e

RUA WALDOMIRO FIGUEIRA, Nº 095 - CENTRO – CEP-79910-000

ANTÔNIO JOÃO - MS- Fone (67) 3435-1421 - E-mail: impsaj@gmail.com.br



Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Antônio João/MS

IMPS

CONSELHO CURADOR

CONSELHO CURADOR – Onde quanto ao tema, foi informado a todos que foi enviado ofício para o órgão representativo de classe dos servidores públicos de Antônio João para que indique um nome substituto ao nome da conselheira Ana Lila Mendonça Xavier. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada às 14:45 horas, que após lida e aprovada a presente Ata vai assinada por todos os conselheiros presentes juntamente com a presidente do IMPS.

Iara Martins Coelho de Souza,

Ana Lila Mendonça Xavier

Weliton Silva Martins,

Doraminha Alves Vareiro,

Elizângela Soares Martins,

João Josué Felisberto da Silva